



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.298/2025,
De 04 de junho de 2025.

*“Altera os arts. 20, 22 e art. 36, da Lei nº 1.573/2013, que
“Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o
respectivo quadro de cargos, e dá outras providências”.*

MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I:

Art. 1º O caput do art. 20, da Lei nº 1.573/2013, *“Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências”* passa a ser:

[...]

Art. 2º Aos servidores públicos compreendidos por esta Lei, detentores de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo da Administração Direta, que exijam, para provimento, formação de nível médio, técnico e superior, que detenham ou venham a obter titulação acadêmica formal superior à exigida para provimento de seu cargo, é assegurada uma parcela denominada qualificação de instrução QI1, QI2, QI3 e QI4, na forma desta Lei que, pela sua natureza, fica, desde a sua concessão, incorporada ao vencimento do servidor.

[...]

Art. 2º O art. 22, da Lei nº 1.573/2013, *“Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências”* passa a ser:

[...]

Art. 22 O valor da parcela paga a título de incentivo de qualificação corresponderá aos percentuais de:

- I - 20% (vinte por cento) para o QI1;
- II - 30% (trinta por cento) para o QI2;
- III - 35% (trinta e cinco por cento) para o QI3; e
- IV - 40% (quarenta por cento) para o QI4.

[...]

Art. 3º O art. 36, da Lei Municipal nº 1.573/13, passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 36 O Cargo de tesoureiro, no exercício de suas atribuições, perceberá uma Gratificação de Quebra de Caixa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico na classe onde estiver.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 04 de junho de 2025.


MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.

Arquive-se. Data supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda